



**Administração Central**  
Gabinete da Superintendência

**CONTRATO: Nº 092/2023**  
**PROCESSO Nº 2023/03121**  
**CÓDIGO ÚNICO: 20230177627**

Termo de Contrato, que entre si celebram o ESTADO DE SÃO PAULO, através do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, e a FEDERAÇÃO DO DESPORTO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (FEDEESP), objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO ESTUDANTIL PARA COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES DO 10º TORNEIO EDUCACIONAL, ESPORTIVO, CULTURAL E SOLIDÁRIO - TECSESP 2023 DO CENTRO PAULA SOUZA.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30.01.76, criado pelo Decreto-lei de 06.10.69, sito Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia – São Paulo/SP, CNPJ nº 62.823.257/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, a Professora **Laura M. J. Laganá**, RG nº 7.715.675-4, CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência prevista no artigo 14, Inciso I, do Decreto Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **FEDERAÇÃO DO DESPORTO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (FEDEESP)**, inscrita no CNPJ sob nº 04.159.264/0001-43, com sede à Rua Líbero Badaró, 101 – 12º andar – São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Willian Salati Quintiliano**, portador do RG nº 20.111.016-7 e CPF nº 127.539.588-07, a seguir denominada CONTRATADA, de acordo com o que consta do Processo nº 2023/03121, que, na presença das testemunhas ao final assinam, firmam o presente contrato relativo à prestação de **SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO ESTUDANTIL PARA COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES DO 10º TORNEIO EDUCACIONAL, ESPORTIVO, CULTURAL E SOLIDÁRIO - TECSESP 2023 CENTRO PAULA SOUZA**, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no art. 24, inciso XIII, Lei Estadual nº 6.544/89 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Resolução SDECTI nº 12/2014, e as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a prestação de serviço para realização de evento esportivo estudantil para coordenar, supervisionar e executar as atividades do 10º torneio educacional, esportivo, cultural e solidário - TECSESP 2023 do Centro Paula Souza, conforme especificações constantes do termo de referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº **2023/03121**.

1

[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br)

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Assinado com senha por MATHEUS LEITE DA COSTA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 23/03/2023 às 11:10:23, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 23/03/2023 às 13:10:40 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 23/03/2023 às 13:22:42.  
Documento Nº: 68454751-4885 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68454751-4885>



CEETEPSDCI202352548

SIGA



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados parceladamente, até que seja atingida a quantidade total contratada, sendo que as datas deverão obedecer ao respectivo cronograma previsto no ANEXO I deste contrato e deverão ser realizados na **ETEC DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUMGART (VILA MARIA)** - Rua Paulo Lorenzani, S/Nº Parque Novo Mundo – São Paulo/SP - Cep: 02180-021 - Tel./Fax (11) 2631-6584/2631-6596.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se como data final o dia 24 de junho de 2023, prazo para execução total do objeto deste termo

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução integral dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA**

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, bem como à proposta apresentada pela contratada anexada no processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do **ANEXO I**, das estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das legalmente previstas, em especial, as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I- zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

2

[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br)

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSPDCI202352548



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência no local de execução do contrato for julgada inconveniente;
- X - responder, civil e criminalmente, por todos os danos que vier a causar direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste;
- II - permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA, amplo acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato;
- III - efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste ajuste.





**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 735.500,00** (setecentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), no qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios, despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas decorrentes da avença onerarão categoria econômica **33.90.39**, da Unidade Gestora **102401**, Programa de Trabalho **1236.3103.95292.0000**, Fonte de Recurso **15014001**, Unidade orçamentária **10063**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato, após o terem cada uma de suas parcelas, conforme definido no respectivo cronograma de eventos e após efetivada a medição correspondente, será recebido provisoriamente, em cada uma de suas parcelas, em até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o prazo previsto no termo de referência, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório da última etapa, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base





**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

no disposto no parágrafo segundo desta cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Os serviços executados serão objeto de medição após a conclusão de cada etapa determinada no respectivo cronograma de eventos, apurando-se os quantitativos efetivamente atendidos, bem como se realizados os serviços de conformidade com o constante no termo de referência; expedindo-se o respectivo relatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **ETEC DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUMGART (VILA MARIA)** - Rua Paulo Lorenzani, S/Nº Parque Novo Mundo – São Paulo/SP - Cep: 02180-021 - Tel./Fax (11) 2631-6584/2631-6596, após a prestação dos serviços de cada etapa, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados e conforme os quantitativos devidamente atendidos, auferidos por medição, no período a que o pagamento se referir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade indicada no caput dessa cláusula oitava, à vista do respectivo relatório de medição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento estará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/fatura, em nome do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – SANTA IFIGÊNIA - CEP. 01208-000 – SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA**, encaminhada à unidade recebedora, de que obrigatoriamente deverá constar:

- a) nº do contrato;
- b) nº nota de empenho;
- c) nº do processo; e
- d) identificação da Unidade com endereço de entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente aberta em nome da CONTRATADA no **BANCO DO BRASIL S/A**.





**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

**PARÁGRAFO QUARTO**

Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO**

O cumprimento da condição a que se refere o subitem anterior poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual 12.799/2008.

**PARÁGRAFO SEXTO**

O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente aberta em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

6

[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br)

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSCIC202352548



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SDECTI Nº 12, de 28 de março de 2014, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Fica dispensada a garantia contratual para execução do contrato.





**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Memorial Descritivo.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c. a Resolução SDECTI Nº 12, de 28-3-2014;
- d. o ato de dispensa de licitação e sua ratificação;
- e. Termo de Ciência e de Notificação.

II– Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste termo e demais disposições regulamentares pertinentes.

III– Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

**LAURA M. J. LAGANÁ**  
Diretora Superintendente

**WILLIAN SALATI**  
**QUINTILIANO:**  
**12753958807**

Assinado digitalmente por WILLIAN SALATI QUINTILIANO:  
12753958807  
DN: cn=SR, cn=ICP-Brasil, ou=AC PLANO DIGITAL CD,  
ou=PLANO DIGITAL e-PF A1, ou=22949098000171,  
ou=Instituto de Informática, ou=EM BRANCO, cn=WILLIAN SALATI  
QUINTILIANO-12753958807  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-03-22 14:40:08

**Willian Salati Quintiliano**  
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: Vânia Coelho Pereira  
RG: 19.764.270-6

NOME: Matheus Leite da Costa  
RG: 29.336.171-X

8



CEETEPSPDCI202352548



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Serviço de Produção Cultural, Educacional e Esportivo - Evento Educacional consiste em:

**MODALIDADES**

**1. FUTSAL SUB 18**

Cada equipe poderá inscrever no máximo 12 (doze) e no mínimo 8 (oito) alunos/atletas nascidos no ano de 1998 em diante para participar dos jogos.

Os jogos de futsal serão regidos pelas regras vigentes da Confederação Brasileira de Futsal, observadas as exceções previstas no regulamento.

As **partidas da fase de eliminatórias** terão as seguintes durações:

<b>GÊNERO</b>	<b>TEMPO</b>	<b>INTERVALO</b>
Masculino	2x 15 minutos	Sem tempo técnico
Feminino	2x 15 minutos	Sem tempo técnico

A **partida da final** terá a seguinte duração:

<b>GÊNERO</b>	<b>TEMPO</b>	<b>INTERVALO</b>
Masculino	2x 15 minutos	5 minutos
Feminino	2x 15 minutos	5 minutos

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

**Parágrafo Único** - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

Poderão permanecer no banco de reservas durante o jogo, os alunos/atletas suplentes devidamente uniformizados e documentados, o professor responsável e outro representante da escola, quando houver.

Cada equipe terá direito (somente na final) a um pedido de tempo técnico em cada período de jogo.





**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

Estará automaticamente suspenso da próxima partida o aluno/atleta que receber cartão vermelho no jogo anterior, sendo encaminhado à Comissão Disciplinar o relatório da arbitragem para os demais enquadramentos disciplinares se for o caso, sendo que os cartões amarelos serão computados para o critério de desempate, não tendo efeito cumulativo.

Para critério de desempate, a cobrança de pênaltis 1x1.

O uso de uniforme completo e numerado pelos alunos/atletas é obrigatório, não necessário o uso de caneleira.

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

## 2. FUTEBOL SOCIETY

Cada equipe poderá inscrever no máximo 15 (quinze) e no mínimo 10 (dez) alunos/atletas para participar dos jogos.

Os jogos de futebol society serão regidos pelas regras vigentes da Confederação Brasileira de Futebol, observadas as exceções previstas no regulamento.

Obs.: Os times serão compostos por 7 na linha e 1 no gol.

As **partidas da fase eliminatórias** terão as seguintes durações:

GÊNERO	TEMPO	INTERVALO
Masculino	2x 15 minutos	1 tempo técnico
Feminino	2x 15 minutos	1 tempo técnico

A **partida da final** terá a seguinte duração:

GÊNERO	TEMPO	INTERVALO
Masculino	2 X 20 minutos	5 minutos
Feminino	2 X 20 minutos	5 minutos

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

**Parágrafo Único** - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).





**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

Poderão permanecer no banco de reservas durante o jogo, os alunos/atletas suplentes devidamente uniformizados e documentados, o professor responsável e outro representante da escola, quando houver.

Cada equipe terá direito (somente na final) a um pedido de tempo técnico em cada período de jogo.

Estará automaticamente suspenso da próxima partida o aluno/atleta que receber cartão vermelho no jogo anterior, sendo encaminhado à Comissão Disciplinar o relatório da arbitragem para os demais enquadramentos disciplinares se for o caso, sendo que os cartões amarelos serão computados para o critério de desempate, não tendo efeito cumulativo.

Para critério de desempate, a cobrança de pênaltis 1x1.

O uso de uniforme completo e numerado pelos alunos/atletas é obrigatório, não necessário o uso de caneleira.

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

### 3. HANDEBOL

Cada equipe poderá inscrever no máximo 14 (catorze) e no mínimo 9 (nove) alunos/atletas para participar dos jogos.

Os jogos de Handebol serão regidos pelas regras vigentes da Confederação Brasileira de Handebol, observadas as exceções previstas no regulamento.

As **partidas da fase eliminatórias** terão as seguintes durações:

GÊNERO	TEMPO	INTERVALO
Masculino	2x 15 minutos	Sem tempo técnico
Feminino	2x 15 minutos	Sem tempo técnico

A **partida da final** terá a seguinte duração:

GÊNERO	TEMPO	INTERVALO
Masculino	2 X 15 minutos	5 minutos
Feminino	2 X 15 minutos	5 minutos

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

**Parágrafo Único** - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

11

[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br)

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSPDCI202352548



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

Poderão permanecer no banco de reservas durante o jogo, os alunos/atletas suplentes devidamente uniformizados e documentados, o professor responsável e outro representante da escola, quando houver.

Cada equipe terá direito (somente na final) a um pedido de tempo técnico em cada período de jogo.

Estará automaticamente suspenso da próxima partida o aluno/atleta que receber cartão vermelho no jogo anterior, sendo encaminhado à Comissão Disciplinar o relatório da arbitragem para os demais enquadramentos disciplinares se for o caso, sendo que os cartões amarelos serão computados para o critério de desempate, não tendo efeito cumulativo.

Para critério de desempate, tiro de 7m 1x1.

O uso de uniforme completo e numerado pelos alunos/atletas é obrigatório.

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

#### **4. BASQUETEBOL**

Cada equipe poderá inscrever no máximo 12 (doze) e no mínimo 9 (nove) alunos/atletas para participar dos jogos.

Os jogos de Basquetebol serão regidos pelas regras vigentes da Confederação Brasileira de Basquetebol, observadas as exceções previstas no regulamento.

Em caso de empate, terá tempo extra de 3 minutos.

As **partidas da fase eliminatórias** terão as seguintes durações:

<b>GÊNERO</b>	<b>TEMPO</b>	<b>INTERVALO</b>
Masculino	3x 10 minutos	sem tempo técnico
Feminino	3x 10 minutos	sem tempo técnico

A **partida da final** terá a seguinte duração:

<b>GÊNERO</b>	<b>TEMPO</b>	<b>INTERVALO</b>
Masculino	3 x 10 minutos	5 minutos
Feminino	3 x 10 minutos	5 minutos

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

12

[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br)

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSPDCI202352548



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

**Parágrafo Único** - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

Poderão permanecer no banco de reservas durante o jogo, os alunos/atletas suplentes devidamente uniformizados e documentados, o professor responsável e outro representante da escola, quando houver.

Estará automaticamente suspenso da próxima partida o aluno/atleta que receber cartão vermelho no jogo anterior, sendo encaminhado à Comissão Disciplinar o relatório da arbitragem para os demais enquadramentos disciplinares se for o caso, sendo que os cartões amarelos serão computados para o critério de desempate, não tendo efeito cumulativo.

Para critério de desempate, será acrescido um tempo de 5 (cinco) minutos.

O uso de uniforme completo e numerado pelos alunos/atletas é obrigatório.

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

#### 5. VOLEIBOL SUB 18

Cada equipe poderá inscrever no máximo 12 (doze) e no mínimo 9 (nove) alunos/atletas nascidos no ano de 1998 em diante para participar dos jogos.

Os jogos de Voleibol serão regidos pelas regras vigentes da Confederação Brasileira de Voleibol, observadas as exceções previstas no regulamento.

As **partidas da fase eliminatórias** terão as seguintes durações:

GÊNERO	SETS	TEMPO TÉCNICO
Masculino	3 sets / 15 pontos	Sem tempo técnico
Feminino	3 sets / 15 pontos	Sem tempo técnico

A **partida da final** terá a seguinte duração:

GÊNERO	SETS	TEMPO TÉCNICO
Masculino	3 sets / 25 pontos	1 em cada set
Feminino	3 sets / 25 pontos	1 em cada set

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.





**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

**Parágrafo Único** - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

Poderão permanecer no banco de reservas durante o jogo, os alunos/atletas suplentes devidamente uniformizados e documentados, o professor responsável e outro representante da escola, quando houver.

Cada equipe terá direito (somente na final) a um pedido de tempo técnico em cada período de jogo.

Estará automaticamente suspenso da próxima partida o aluno/atleta que receber cartão vermelho no jogo anterior, sendo encaminhado à Comissão Disciplinar o relatório da arbitragem para os demais enquadramentos disciplinares se for o caso, sendo que os cartões amarelos serão computados para o critério de desempate, não tendo efeito cumulativo.

\*O set de desempate será de 15 pontos.

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

## 6. VOLEIBOL DE AREIA

Cada equipe poderá inscrever no máximo 6 (seis) e no mínimo 4 (quatro) alunos/atletas para participar dos jogos.

Os jogos de Vôlei de Areia serão regidos pelas regras vigentes da Confederação Brasileira de Voleibol, observadas as exceções previstas no regulamento.

As **partidas da fase de eliminatórias** terão as seguintes durações:

GÊNERO	SETS	TEMPO TÉCNICO
Masculino	3 sets / 15 pontos	Sem tempo técnico
Feminino	3 sets / 15 pontos	Sem tempo técnico

\*As partidas da fase de eliminatórias terão somente 2 sets, se empate no número de sets, haverá um set de 10 pontos.

A **partida da final** terá a seguinte duração:

GÊNERO	SETS	TEMPO TÉCNICO
Masculino	3 sets / 21 pontos	1 em cada set
Feminino	3 sets / 21 pontos	1 em cada set





**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

**Parágrafo Único** - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

Poderão permanecer no banco de reservas durante o jogo, os alunos/atletas suplentes devidamente uniformizados e documentados, o professor responsável e outro representante da escola, quando houver.

Cada equipe terá direito (somente na final) a um pedido de tempo técnico em cada período de jogo.

Estará automaticamente suspenso da próxima partida o aluno/atleta que receber cartão vermelho no jogo anterior, sendo encaminhado à Comissão Disciplinar o relatório da arbitragem para os demais enquadramentos disciplinares se for o caso, sendo que os cartões amarelos serão computados para o critério de desempate, não tendo efeito cumulativo.

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

**7. TÊNIS DE QUADRA – Sistema (no-ad)**

Cada equipe poderá inscrever no máximo 4 (quatro) e no mínimo 2 (dois) alunos/atletas para participar dos jogos.

Os jogos de Tênis serão regidos pelas regras vigentes da Confederação Brasileira de Tênis, observadas as exceções previstas no regulamento.

As partidas terão as seguintes durações:

<b>GÊNERO</b>	<b>SETS</b>	<b>TEMPO TÉCNICO</b>
Masculino	7 games no-ad	1 tempo
Feminino	7 games no-ad	1 tempo

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

**Parágrafo Único** - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

Poderão permanecer no banco de reservas durante o jogo, os alunos/atletas suplentes devidamente uniformizados e documentados, o professor responsável e outro representante da escola, quando houver.

15

[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br)

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSPDCI202352548



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

\***Obs.:** Em caso de empate 40/40, o vencedor será o aluno que fizer o próximo ponto.

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

### 8. TÊNIS DE MESA

Cada equipe poderá inscrever no máximo 4 (quatro) e no mínimo 2 (dois) alunos/atletas para participar dos jogos.

Os jogos de Tênis serão regidos pelas regras vigentes da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

As partidas terão as seguintes durações:

GÊNERO	SETS	TEMPO TÉCNICO
Masculino	3 sets / 11 pontos	1 tempo por set
Feminino	3 sets / 11 pontos	1 tempo por set

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

**Parágrafo Único** - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

Poderão permanecer no banco de reservas durante o jogo, os alunos/atletas suplentes devidamente uniformizados e documentados, o professor responsável e outro representante da escola, quando houver.

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

### 9. ATLETISMO

Cada equipe poderá inscrever no máximo 6 (seis) e no mínimo 4 (quatro) alunos/atletas para participar dos jogos.

As modalidades de Atletismo serão regidas pelas regras vigentes da Confederação Brasileira de Atletismo, observadas as exceções previstas no regulamento.



---

**Administração Central**  
Gabinete da Superintendência

**MODALIDADES:**

- Salto em distância;
- Corrida 100 mts rasos;
- Revezamento 4x400mts;
- Arremesso de peso;
- Mega Revezamento;
- Corrida Paralímpica (Visual);
- Maratona 4km.

Os alunos/atletas de cada equipe deverão participar de todas as modalidades, todos em sistema de eliminação.

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

**Parágrafo Único** - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

**10. XADREZ e DAMA**

Esporte individual.

As partidas de Xadrez serão regidas pelas regras vigentes da Confederação Brasileira de Xadrez, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

Os alunos deverão apresentar-se à "mesa de controle" com 05 (cinco) minutos de antecedência, devidamente munidas dos documentos dos alunos/atletas com foto.

**Parágrafo Único** - Haverá tolerância de 5 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira bateria do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.). Na impossibilidade de não participação, o mesmo perderá a partida não podendo ser substituído.

Os alunos/atletas federados irão participar de uma competição paralela somente profissionais da área.

**11. PEBOLIM**

Cada equipe poderá inscrever no máximo 4 (quatro) e no mínimo 2 (dois) alunos/atletas para participar dos jogos.

As partidas de Pebolim serão regidas pelas regras básicas vigentes da Associação Brasileira de Pebolim, observadas as exceções previstas neste Regulamento.





**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

As partidas terão as seguintes durações:

GÊNERO	SETS	TEMPO TÉCNICO
Masculino	2 sets de 5min	Sem intervalo
Feminino	2 sets de 5min	Sem intervalo

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

**Parágrafo Único** - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

\***Obs.:** O set de desempate será de 3 gols.

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

## 12. CANTO

Cada escola poderá inscrever 1 individual e 1 grupo com no máximo 16 (dezesesseis) alunos por grupo.

O tempo de cada apresentação será de no máximo 04 minutos. Se a apresentação ultrapassar esse tempo, a equipe perderá 10 pontos na pontuação final.

Critérios de avaliação:

- Ritmo;
- Sincronia;
- Interpretação;
- Performance;
- Harmonia;

Comissão de avaliação: Terão na comissão de julgamento das apresentações 03 pessoas ou mais.

**Parágrafo Único** - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira apresentação do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada desclassificada (W.O.).

## 13. DANÇA

Cada escola poderá inscrever 1 individual, 1 dupla com 2 (dois), 1 dupla esportiva com 2 (dois) e 1 grupo com no máximo 16 (dezesesseis) alunos por grupo.





**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

O tempo de cada apresentação será de no máximo 04 minutos. Se a apresentação ultrapassar esse tempo, a equipe perderá 10 pontos na pontuação final.

Critérios de avaliação:

- Ritmo;
- Sincronia;
- Interpretação;
- Performance;
- Harmonia;

Comissão de avaliação: Terão na comissão de julgamento das apresentações 03 pessoas ou mais.

**Parágrafo Único** - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira apresentação do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada desclassificada (W.O.).

#### 14. FLOORBALL

Cada equipe poderá inscrever no máximo 12 (doze) e no mínimo 8 (oito) alunos/atletas nascidos no ano de 1998 em diante para participar dos jogos.

Os jogos de futsal serão regidos pelas regras vigentes da Federação Paulista de Floorball, observadas as exceções previstas no regulamento.

As **partidas da fase de eliminatórias** terão as seguintes durações:

GÊNERO	TEMPO	INTERVALO
Masculino	2x 15 minutos	Sem tempo técnico
Feminino	2x 15 minutos	Sem tempo técnico

A **partida da final** terá a seguinte duração:

GÊNERO	TEMPO	INTERVALO
Masculino	2x 15 minutos	5 minutos
Feminino	2x 15 minutos	5 minutos

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.





**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

**Parágrafo Único** - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.). Poderão permanecer no banco de reservas durante o jogo, os alunos/atletas suplentes devidamente uniformizados e documentados, o professor responsável e outro representante da escola, quando houver.

Cada equipe terá direito (somente na final) a um pedido de tempo técnico em cada período de jogo.

Estará automaticamente suspenso da próxima partida o aluno/atleta que receber cartão vermelho no jogo anterior, sendo encaminhado à Comissão Disciplinar o relatório da arbitragem para os demais enquadramentos disciplinares se for o caso, sendo que os cartões amarelos serão computados para o critério de desempate, não tendo efeito cumulativo.

Para critério de desempate, a cobrança de pênaltis 1x1.

O uso de uniforme completo e numerado pelos alunos/atletas é obrigatório, não necessário o uso de caneleira.

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

**15. GAME (FUTEBOL)**

Cada equipe poderá inscrever no máximo 3 (três) alunos para participar dos jogos.

Os jogos de game serão regidos pelas regras vigentes em cada jogo, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

As **partidas da fase de eliminatórias** terão as seguintes durações:

<b>GÊNERO</b>	<b>TEMPO</b>	<b>INTERVALO</b>
Masculino	2 X 5 minutos	Sem tempo técnico
Feminino	2 X 5 minutos	Sem tempo técnico

Todos os alunos deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

**Parágrafo Único** - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

Cada aluno terá direito (somente na final) a um pedido de tempo técnico em cada período de jogo.

Estará automaticamente suspenso da próxima partida o aluno

O uso de uniforme de identificação pelos alunos é obrigatório.

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.





**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

**16. GAME (JUST DANCE)**

Cada equipe poderá inscrever no máximo 3 (três) alunos para participar dos jogos. Os jogos de game serão regidos pelas regras vigentes em cada jogo, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

As **partidas da fase de eliminatórias** terão as seguintes durações:

<b>GÊNERO</b>	<b>TEMPO</b>	<b>INTERVALO</b>
Misto	duração da música	Sem intervalo

Todos os alunos deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

**Parágrafo Único** - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.). Cada aluno terá direito (somente na final) a um pedido de tempo técnico em cada período de jogo. Estará automaticamente suspenso da próxima partida o aluno O uso de uniforme de identificação pelos alunos é obrigatório. Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

**17. GRITO DE GUERRA**

Cada escola poderá inscrever 1 grupo com no máximo 10 (dez) alunos por grupo.

O tempo de cada apresentação será de no máximo 03 minutos. Se a apresentação ultrapassar esse tempo, a equipe perderá 10 pontos na pontuação final.

Critérios de avaliação:

- Ritmo;
- Sincronia;
- Interpretação;
- Performance;
- Harmonia;

Comissão de avaliação: Terão na comissão de julgamento das apresentações 03 pessoas ou mais.

**Parágrafo Único** - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira apresentação do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada desclassificada (W.O.).





**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

### 18. TACO

Cada equipe poderá inscrever no máximo 4 (quatro) e no mínimo 2 (dois) alunos/atletas para participar dos jogos.

As partidas de Taco serão regidas pelas regras básicas vigentes da Associação Brasileira de Taco, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

As partidas terão as seguintes durações:

GÊNERO	SETS	TEMPO TÉCNICO
Masculino	21 pontos.	Sem intervalo
Feminino	2 sets de 5min	Sem intervalo

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

**Parágrafo Único** - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

\*Obs.: O set de desempate será de 3 gols.

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

### 19. LÍDERES DE TORCIDA

Cada escola poderá inscrever 1 grupo com no máximo 16 (dezesesseis) alunos por grupo.

O tempo de cada apresentação será de no máximo 04 minutos. Se a apresentação ultrapassar esse tempo, a equipe perderá 10 pontos na pontuação final. Cada apresentação deverá ser no máximo 3 minutos.

Critérios de avaliação:

- Ritmo;
- Sincronia;
- Interpretação;
- Performance;
- Harmonia;

Comissão de avaliação: Terão na comissão de julgamento das apresentações 03 pessoas ou mais.

**Parágrafo Único** - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira apresentação do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada desclassificada (W.O.).



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

## 20. QUEIMADA

Cada equipe poderá inscrever no máximo 14 (catorze) e no mínimo 9 (nove) alunos/atletas para participar dos jogos.

As **partidas da fase eliminatórias** terão as seguintes durações:

GÊNERO	TEMPO	INTERVALO
Masculino	1x 15 minutos	Sem tempo técnico
Feminino	1x 15 minutos	Sem tempo técnico

## 21. TCHOUKBALL

Cada equipe poderá inscrever no máximo 14 (catorze) e no mínimo 9 (nove) alunos/atletas para participar dos jogos.

Os jogos de Tchoukball serão regidos pelas regras vigentes da Confederação Brasileira de Tchoukball observadas as exceções previstas no regulamento.

As **partidas da fase eliminatórias** terão as seguintes durações:

GÊNERO	TEMPO	INTERVALO
Masculino	2x 15 minutos	Sem tempo técnico
Feminino	2x 15 minutos	Sem tempo técnico

A **partida da final** terá a seguinte duração:

GÊNERO	TEMPO	INTERVALO
Masculino	2 X 15 minutos	5 minutos
Feminino	2 X 15 minutos	5 minutos

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

**Parágrafo Único** - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

Poderão permanecer no banco de reservas durante o jogo, os alunos/atletas suplentes devidamente uniformizados e documentados, o professor responsável e outro representante da escola, quando houver.

23





**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

Cada equipe terá direito (somente na final) a um pedido de tempo técnico em cada período de jogo.

Estará automaticamente suspenso da próxima partida o aluno/atleta que receber cartão vermelho no jogo anterior, sendo encaminhado à Comissão Disciplinar o relatório da arbitragem para os demais enquadramentos disciplinares se for o caso, sendo que os cartões amarelos serão computados para o critério de desempate, não tendo efeito cumulativo.

Para critério de desempate, tiro de 7m 1x1.

O uso de uniforme completo e numerado pelos alunos/atletas é obrigatório.

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

## 22. VOLEIBOL NA GRAMA

Cada equipe poderá inscrever no máximo 12 (doze) e no mínimo 9 (nove) alunos/atletas. Os jogos de Voleibol serão regidos pelas regras vigentes da Confederação Brasileira de Voleibol, observadas as exceções previstas no regulamento.

As **partidas da fase eliminatórias** terão as seguintes durações:

GÊNERO	SETS	TEMPO TÉCNICO
Masculino	3 sets / 15 pontos	Sem tempo técnico
Feminino	3 sets / 15 pontos	Sem tempo técnico

A **partida da final** terá a seguinte duração:

GÊNERO	SETS	TEMPO TÉCNICO
Masculino	3 sets / 25 pontos	1 em cada set
Feminino	3 sets / 25 pontos	1 em cada set

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

**Parágrafo Único** - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

Poderão permanecer no banco de reservas durante o jogo, os alunos/atletas suplentes devidamente uniformizados e documentados, o professor responsável e outro representante da escola, quando houver.





**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

Cada equipe terá direito (somente na final) a um pedido de tempo técnico em cada período de jogo.

Estará automaticamente suspenso da próxima partida o aluno/atleta que receber cartão vermelho no jogo anterior, sendo encaminhado à Comissão Disciplinar o relatório da arbitragem para os demais enquadramentos disciplinares se for o caso, sendo que os cartões amarelos serão computados para o critério de desempate, não tendo efeito cumulativo.

\*O set de desempate será de 15 pontos.

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

### 23. CABO DE GUERRA

Cada escola poderá inscrever 1 grupo com no máximo 10 (dez) alunos por grupo.

O tempo de cada disputa será de no máximo 10 minutos. Se a apresentação ultrapassar esse tempo, a equipe perderá 10 pontos na pontuação final.

Comissão de avaliação: Terão na comissão de julgamento das apresentações 03 pessoas ou mais.

**Parágrafo Único** - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira apresentação do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada desclassificada (W.O.).

### 24. BOCHA PARALÍMPICA

Cada equipe poderá inscrever no máximo 4 (quatro) e no mínimo 2 (dois) alunos/atletas para participar dos jogos.

As partidas de Bocha Paralímpica serão regidas pelas regras básicas vigentes da Comitê Paralímpico Brasileiro, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

As partidas terão as seguintes durações:

GÊNERO	SETS	TEMPO TÉCNICO
Masculino	2 rodadas de 10min	Sem intervalo
Feminino	2 rodadas de 10min	Sem intervalo

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

**Parágrafo Único** - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

\***Obs.:** O set de desempate será de 3 gols.

25

[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br)

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSPDCI202352548



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

**25. RUGBY TAG**

Cada equipe poderá inscrever no máximo 15 (quinze) e no mínimo 8 (oito) alunos/atletas para participar dos jogos.

As partidas de Rugby Tag serão regidas pelas regras básicas vigentes da Confederação Brasileira de Rugby, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

As partidas terão as seguintes durações:

<b>GÊNERO</b>	<b>SETS</b>	<b>TEMPO TÉCNICO</b>
Masculino	2x10min	Sem intervalo
Feminino	2x10min	Sem intervalo

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

**Parágrafo Único** - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

\***Obs.:** O set de desempate será de 3 gols.

Não

**DOS ÁRBITROS**

As entidades participantes deverão comprovar que os árbitros que atuarão nas competições são especializados para a atuação no desporto educacional por meio de diploma de formação específico.

Os árbitros que trabalharão nos dias dos jogos (coletivos e individuais) em todos os seis sábados do 10º TECSESP 2023 deverão comparecer, com no mínimo, uma hora de antecedência do início das disputas ao local indicado, ou seja, na Etec de Esportes e procurar pela Direção da Unidade de Ensino e, também, a Comissão Organizadora do evento.





---

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

**DATAS E HORÁRIO DOS JOGOS**

Os jogos serão disputados nos seguintes dias:

- 06.05.2023 - Abertura e Atividades – 8h às 18h.
- 13.05.2023 – Atividades – 8h às 18h.
- 20.05.2023 – Atividades – 8h às 18h.
- 03.06.2023 – Atividades – 8h às 18h.
- 17.06.2023 – Atividades e Encerramento – 8h às 18h.
- 24.06.2023 – 3º Festival das Fatecs – 8h às 18h.

Horário das atividades em todos os sábados citados anteriormente: das 8h às 18h (previsão).

**O CRONOGRAMA**

**Caberá à entidade:**

**\* Fornecer equipe técnica de arbitragem específica para cada modalidade esportiva. Todos os árbitros deverão apresentar para a comissão organizadora do 10º TORNEIO EDUCACIONAL, ESPORTIVO, CULTURAL E SOLIDÁRIO NA ETEC DE ESPORTES – TECESEP 2023 o certificado de arbitragem emitido por uma entidade de formação do desporto educacional.**



**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

**PLANILHA FINANCEIRA**

ITEM	MODALIDADE DESPORTIVA	UND. MENS.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Árbitros futsal (masculino /feminino)	unidades	90	430,00	38.700,00
02	Árbitros futebol Society (masculino /feminino)	unidades	90	430,00	38.700,00
03	Árbitros handebol (masculino /feminino)	unidades	90	430,00	38.700,00
04	Árbitros basquetebol (masculino /feminino)	unidades	90	430,00	38.700,00
05	Árbitros voleibol (masculino /feminino)	unidades	90	430,00	38.700,00
06	Árbitros voleibol de areia (masculino /feminino/misto)	unidades	90	430,00	38.700,00
07	Árbitros de Atletismo	unidades	90	430,00	38.700,00
08	Equipe de arbitragem de pebolim	unidades	40	430,00	17.200,00
09	Equipe de arbitragem do xadrez e dama	unidades	50	700,00	35.000,00
10	Equipe de arbitragem do tênis de mesa	unidades	40	700,00	28.000,00
11	Equipe de arbitragem do tênis de quadra	unidades	40	430,00	17.200,00
12	Equipe de arbitragem bocha paralímpica	unidades	60	430,00	25.800,00
13	Equipe de arbitragem de taco	unidades	40	430,00	17.200,00
14	Equipe de arbitragem de queimada	unidades	40	430,00	17.200,00
15	Equipe de arbitragem do canto e dança	unidades	90	430,00	38.700,00
16	Árbitros Floorball	unidades	50	430,00	21.500,00
17	Árbitros Tchoukball	unidades	50	430,00	21.500,00
18	Árbitros Fut-Tênis de Quadra	unidades	50	430,00	21.500,00
19	Equipe de Arbitragem de Líderes de Torcida	unidades	70	430,00	30.100,00
20	Equipe de Arbitragem de Cabo de Guerra	unidades	70	430,00	30.100,00
21	Equipe de Arbitragem de Rugby	unidades	60	430,00	25.800,00
22	Equipe de Arbitragem de Games	unidades	60	430,00	25.800,00
23	Coordenadores de cada modalidade	serviço	40	2.300,00	92.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 735.500,00</b>	

**Coordenadores:** Profissional de Educação Física graduado, registrado e estar em situação regular no CREF4/SP, tendo como função o acompanhamento técnico do projeto, sendo responsável por coordenar os Gestores de cada modalidade durante os seis sábados letivos.

Terão a tarefa de reunir as informações de cada modalidade, organizando o universo de variáveis decorrentes de um evento desse porte, desde o controle de inscrição até a conferência final dos resultados de sua modalidade. Além de sistematizar as informações para as fases subsequentes da competição.





**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

**RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.**

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 7º/8º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:
  - a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
  - b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:
  - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
  - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e
  - c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;
- III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.
  - §1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.
  - §2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
  - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
  - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
  - c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
  - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
  - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
  - c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.





**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 10º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(\*) Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

